

RESOLUÇÃO SEHAB nº 48 / 2017

Mauricio Augusto Coimbra Campanati, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, nos uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Convocar as famílias sorteadas no Programa Habitacional Jardim Carandá para que seja dada continuidade ao processo de atendimento no referido Programa:

	NOME	CPF
1	ABELARDO MARTINS DE SANTANA	218753138-42
2	ALCIDES ROMAN	325334978-00
3	ALDENIR SARAIVA	020907208-32
4	CELIA HENRIQUE DA SILVA	075819348-37
5	DELZA MATOS SBARDELOTT	989002427-68
6	DIRCE CARDOSO DE MOURA	847085498-49
7	EDILEUSA DE SOUSA LEITE	081868758-40
8	EVANILDES DA SILVA	496161538-20
9	HELENO TIBURCIO DE OLIVEIRA	030328708-01
10	IDAIR GROSSO HERNANDES	042215868-26
11	MARGARIDA NUNES DE ALMEIDA	256749368-97
12	MARGARIDA ORTIZ MELLONI	008396378-29
13	MARIA APARECIDA DE FRANÇA	055149638-02
14	MARIA DE ARRUDA	835782188-04
15	MARIA DO SOCORRO CARDOSO DE MENEZES	165738463-20
16	MARIA ELIZA DA SILVA	900163438-91
17	MARIA ZILDA DAS NEVES	861712248-04
18	NEIDE APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	110310788-78
19	OLGA TAVARES VALVERDE AJALA	259762438-27
20	ROSA MARIA PROSPERO	064143398-06
21	SEBASTIÃO GOMES	762381218-15
22	SONIA REGINA MILESI DE SOUZA	034420097-31

Art. 2º Todas as famílias listadas no **artigo 1º da Resolução Sehab 48/2017** deverão comparecer, na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, impreterivelmente, no dia 26/06/2017 (2ª feira) ou 27/06/2017 (3ª feira), das 9:00 às 15:00, com **todos os documentos pessoais de todos**

os integrantes da família em perfeito estado de conservação, sem emendas e legíveis, **sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.**

§ 1º Se não houver o comparecimento nas datas informadas no artigo 2º o interessado estará excluído do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no **Programa Habitacional Jardim Carandá** serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 23 de Junho de 2017.

Mauricio Augusto Coimbra Campanati
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária